

LEI N.º 1719, DE 16 DE ABRIL DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para subvencionar o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para subvencionar o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da seguinte dotação: 0271581483.4029-3231 - Subvenções Sociais.

ART. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, serão usados recursos do orçamento vigente, proveniente da anulação parcial da seguinte dotação: 0201030721.2083-3191 - Sentenças judiciais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 16 de abril de 1999.

PROF.ª JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal